



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 682/84.

DE 28 DE MAIO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam majorados em 70,12(setenta virgula doze/por centos) os vencimentos dos Funcionários Públicos Estatutários em atividade e os proventos dos Inativos, da Prefeitura / Municipal de Taquarituba.

§ ÚNICO- Os Pensionistas e Inativos não poderão perceber/mensalmente, pensão ou proventos inferiores a 01(um) salário - mínimo regional vigente.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 1º de maio de 1.984.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.984 revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de maio de 1.984.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária